

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER
SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 746, DE 2016**

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 746, DE 2016

Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.

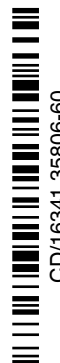
EMENDA SUPRESSIVA N.º

No art. 1º da Medida Provisória, suprima-se a modificação proposta para o § 3º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996:

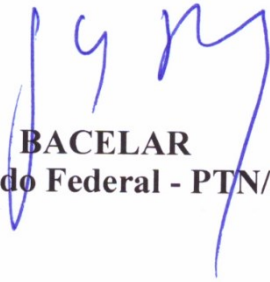
JUSTIFICATIVA

O dispositivo não é claro. Dele pode decorrer a permanência de um processo unificado de seleção para ingresso na educação superior do ensino médio, que não contemple a diversificação proposta. A consequência lógica dessa reforma deveria ser a diversificação dos processos seletivos, de acordo com o itinerário formativo seguido pelo estudante e sua coerência com o curso superior almejado.

A redação do dispositivo pode dar também ensejo à permanência de um ENEM unificado, pressionando, dessa forma, a padronização do ensino médio, ao invés de sua diversificação.



Sala da Comissão, em de de 2016.


BACELAR
Deputado Federal - PTN/BA


CD/16341.35806-60